

Ata 5^a/2023 – 03/04/2023**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), às nove horas (09h), em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Junior, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust, Paulo Roberto Jorge do Prado, João Augusto Veras Gadelha (Corregedor-Geral do MPMT), Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Rosana Marra (Secretária do CSMP), José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin. **Ausências e justificativas:** sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente declarou instalada a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Concitado, o Conselho aprovou a ata da Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2023, a qual foi enviada via e-mail institucional e será publicada na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. **1º ao 20º Itens – Editais nº 580 a 599/2023-CSMP.** O Presidente informou que os itens 1º ao 20º tratam do concurso de remoção e que adiantou aos conselheiros que houve um fato superveniente, que foi o relatório do Comitê do Dimensionamento apresentando a necessidade premente da criação de quatro novas Promotorias de Justiça, duas na Capital, uma em Água Boa e outra em São José do Rio Claro. E para que não sejam prejudicados os Promotores que já estão inscritos nesses editais, porque pode ser que com a disponibilização dos novos editais tenham interesse em disputar outra vaga, propôs fazer o que foi feito na reunião ordinária passada, que seria, excepcionalmente, o Conselho autorizar que aqueles que estejam inscritos possam desistir desses editais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do fim da sessão do Colégio de Procuradores de 05/04/2023, na qual será deliberada a proposta de criação dessas novas promotorias. À unanimidade, acolheram a questão de ordem apresentada pelo Presidente e, excepcionalmente, reabriram o prazo de desistência dos editais nº Editais nº 580 a 599/2023-CSMP, que será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do

final da reunião do Colégio de Procuradores que será realizada no dia 05/04/2023.

21. Análise e discussão da proposta de alteração da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, sugerida pelo Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, para que, no caso de remoção por merecimento, não haja mais a formação de lista de merecimento. O Conselheiro proponente sugeriu apresentar ao Colégio de Procuradores de Justiça explicou que a ideia é que os institutos da terceira seguida, da quinta alternada e da remanescência de lista não sejam aplicados nas remoções por merecimento, permanecendo apenas nas promoções, porque há previsão na Constituição e na Lei Orgânica Nacional. O Presidente apresentou posição divergente sugerindo que o Conselho não necessariamente mantenha na lista o remanescente quando entender que aquilo vai causar uma distorção, uma vez que a formação da lista para promoção e remoção decorre de norma constitucional (art. 93, II, "a" e VIII-A c/c art. 129, § 4º), sendo, a seu ver, inconstitucional a supressão na Lei Orgânica da remoção por merecimento e mesmo a extinção da lista tríplice, sob pena de afrontar diretamente a Constituição Federal e a Lei Orgânica Nacional do Ministério Públco, restando a possibilidade de que o Conselho Superior realize uma interpretação evolutiva do art. 61, V, da Lei Orgânica Nacional, no sentido de que o exame em primeiro lugar do remanescente de lista não significa que esse nome deve ser necessariamente mantido, sobretudo quando os postulantes a ingressarem na disputa com os remanescentes de lista quando forem membros de concurso anterior. Após debates, por maioria, o Conselho deliberou enviar ao Procurador-Geral de Justiça o texto a ser apresentado pelo Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, para submissão ao Colégio de Procuradores de Justiça, que trate da proposta tendente a alterar a sistemática de remoção por merecimento, vencido o Presidente, que justificou que, conquanto a proposta seja justa, viola a competência da União para tratar de normas gerais em matéria de Ministério Públco. **22. Gedoc 20.14.0001.0001612/2023-58** – Assunto: Deliberação pelo CSMP acerca de expediente subscrito pelo Promotor de Justiça Paulo Henrique Amaral Mota, por meio do qual solicita, em caráter imediato, o seu desligamento do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado – GAECO, por razões de foro íntimo (art. 3º, § 4º, da Resolução nº 187/2019-CPJ). À unanimidade, aprovaram o desligamento do Promotor de Justiça Paulo Henrique Amaral Mota, conforme solicitado. **23. Gedoc 20.14.0001.0001595/2023-32** – Assunto: Análise e referendo da Portaria nº

242/2023-PGJ, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução nº 187/2019-CPJ. Requerente: Coordenador do Gaeco. À unanimidade, o Conselho anuiu a designação do Promotor de Justiça João Batista de Oliveira para atuar em caso específico, conforme a Portaria nº 242/2023-PGJ, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução nº 187/2019-CPJ. **24. Gedoc 20.14.0001.0001887/2023-05 – Assunto:** Solicitação ao Conselho Superior do Ministério Pùblico de autorização para designar os Promotores de Justiça Marcelo Caetano Vacchiano e Joelson de Campos Maciel para participarem do mutirão de conciliação ambiental a ser promovido pela SEMA, conforme minuta de portaria encaminhada. Requerente: Procurador-Geral de Justiça. O Presidente explicou a necessidade de designação específica de membros ministeriais para participarem do mutirão, assim como retificou oralmente a proposta inicial para incluir também a Promotora de Justiça Michelle de Miranda Rezende Villela Germano, a qual possui atribuição ambiental não só em Várzea Grande como para a Bacia Hidrográfica Regional. Após debates, o Corregedor-Geral concordou em parte com o posicionamento do Conselheiro Roberto Aparecido Turin, de que o Promotor de Justiça Joelson de Campos Maciel ficará limitado em sua atuação, tendo em vista seu afastamento parcial das funções para frequentar programa de pós-graduação, e sugeriu que consultasse as Promotoras de Justiça Maria Fernanda e Ana Peterlini para saber se elas gostariam de participar do mutirão. Em razão da sugestão do Corregedor-Geral, o Presidente substituiu o Promotor de Justiça Joelson de Campos Maciel pelo Promotor de Justiça Carlos Eduardo Silva no seu pedido. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe solicitou ao Presidente que oriente os Promotores de Justiça que participarão do mutirão para que, ao destinarem eventuais recursos, observem os projetos registrados no BAPRE, o que foi acatado pelo Conselho. O Conselheiro José Antônio Borges Pereira ressaltou que a atuação dos membros que serão designados para o mutirão não deveria abranger eventuais casos que já estão sendo tratados no NEA, o que foi acolhido pelo Presidente. À unanimidade, autorizaram a designação dos Promotores de Justiça Marcelo Caetano Vacchiano, Michelle de Miranda Rezende Villela Germano e Carlos Eduardo Silva para atuarem perante o mutirão de conciliação ambiental a ser promovido pela SEMA, observado que serão consultados os Promotores de Justiça naturais para uma atuação harmônica, sobretudo quando já exista uma ação em curso na comarca, assim como que a designação não alcança os casos que estão

no NEA. Após o julgamento dos procedimentos administrativos, passaram aos procedimentos extrajudiciais com partes e advogados presentes. **SIMP 000042-013/2023 (recurso) – Relator Flávio Cezar Fachone.** Estava presente na reunião o recorrente Adriano Carvalho, que fez sustentação oral. O Relator apresentou o voto e, por maioria, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado e Rosana Marra. **SIMP 004557-005/2022 e 004055-005/2022 (recursos) – Relator Flávio Cezar Fachone.** Estava presente na reunião o recorrente de ambos os procedimentos, Vereador Wellington Miranda Passos, que fez sustentação oral. O Relator apresentou o voto e, à unanimidade, deram provimento aos recursos, com a determinação de retorno dos autos à Promotoria de origem, para continuidade das investigações com as providências cabíveis e necessárias para constatação das reais condições dos trechos das estradas e das reais condições das ruas, respectivamente. **SIMP 004065-005/2022 (Recurso) – Relator Roberto Aparecido Turin.** Estava presente na reunião o recorrente Vereador Wellington Miranda Passos, que fez sustentação oral. O Relator apresentou o voto e, à unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de que seja dado prosseguimento às investigações, colhendo informações junto ao município de Paranatinga/MT sobre o tempo que o imóvel locado pela municipalidade permaneceu desocupado, até a instalação da Casa da Cultura/Artesão, além de requisitar cópia do procedimento administrativo que culminou no Contrato nº 051/2022, oitivas de envolvidos e outras diligências que entender necessárias, nos termos do voto do Relator. **SIMP 002697-043/2019 (recurso) – Relator Roberto Aparecido Turin.** Estava presente o advogado da recorrente, Alberto Vieto Machado Scaloppe. O Relator apresentou preliminar de não conhecimento, em razão de não cabimento de recurso contra decisão de declínio de atribuição. À unanimidade, acolheram a preliminar apresentada pelo Relator e homologaram o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República em Sinop/MT), ficando prejudicado o recurso e a sustentação oral. Impedido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que não participou deste julgamento. Encerrados os recursos com partes presentes, voltaram à ordem da pauta. **25. Homologação dos procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP nº 000188-075/2016 e 001186-073/2015,** julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP nº 000164-069/2020, 00742-023/2019, 002292-073/2012 julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob apresentou voto-vista pela homologação dos arquivamentos, acompanhando os respectivos relatores, nos Simps 000747-023/2019 (Relator Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe), 000442-023/2017 (Relator Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe), SIMP 000743-023/2019 (Relator Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado), SIMP 000745-023/2019 (Relator Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado), SIMP 000750-023/2019 (Relator Conselheiro Flávio Cezar Fachone) e SIMP 000744-023/2019 (Relator Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho). À unanimidade, homologaram os arquivamentos, nos termos dos votos dos Relatores e dos votos-vista, com as recomendações apontadas em cada um deles para que seja certificado o número do contrato firmado, sobre qual rodovia e trecho se referem e a atual situação da obra de modo que o objeto da investigação fique melhor definido. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST.** Sem procedimentos extrajudiciais incluídos em pauta presencial. **GEDOC 20.14.0001.0000402/2019-51** – Assunto: Referendo da decisão monocrática proferida pelo Relator, por meio da qual deferiu o afastamento com prejuízo parcial das funções do Promotor de Justiça Joelson de Campos Maciel, nos termos do art 2^a-A, § 3º, da Resolução nº 050/2018/CSMP. Requerente: Promotor de Justiça Joelson de Campos Maciel. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu a pretensão de desempenho das funções remotamente, registrando que o órgão correicional defina “a partir do planejamento estratégico da instituição para a área ocupada pelo requerente e, respeitado os ditames legais do exercício profissional, como dar-se-á, na prática, esse mister.” **GEDOC 20.14.0001.0007346/2022-55** – Assunto: Referendo da decisão monocrática proferida pelo Relator, por meio da qual deferiu o afastamento com prejuízo parcial das funções do Promotor de Justiça Carlos Rubens de Freitas Oliveira Filho, nos termos do art 2^a-A, § 3º, da Resolução nº 050/2018/CSMP. Requerente: Promotor de Justiça Carlos Rubens de Freitas Oliveira Filho. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu a pretensão de desempenho das funções remotamente, registrando que o órgão correicional defina “a partir do planejamento

estratégico da instituição para a área ocupada pelo requerente e, respeitado os ditames legais do exercício profissional, como dar-se-á, na prática, esse mister.”

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – sem procedimentos incluídos em pauta presencial.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP n° 000314-073/2012, 002448-011/2016 julgados e homologados – v.u., nos termos dos votos do Relator.

GEDOC 20.14.0001.0001065/2023-83 – Assunto: Pedido de autorização para participar do

Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, na área de concentração em Direitos Humanos e Fundamentais, com linha de pesquisa em Estado, Constituição e Direitos Fundamentais, sem prejuízo das atribuições perante o MPMT, ressalvadas eventuais substituições para garantir a realização de atos judiciais e extrajudiciais inadiáveis, ouvindo-se a Corregedoria Geral e Conselho Superior do MPMT. Desde já, nos termos do artigo 1º, parágrafo 7º, da resolução 587/2017-PGJ, requer o pagamento de diárias para deslocamento entre as Cidades de Tangará da Serra e Cuiabá, em razão do preenchimento dos requisitos legais, destacando-se que o processo seletivo realizado pela UFMT e matrícula são anteriores ao programa de pós-graduação oferecido pelo CEAf (edital e cronograma em anexo), aliado ao fato de que as linhas de pesquisas oferecidas pela UFMT e CEAf são diversas.

Requerente: Promotor de Justiça Rodrigo Ribeiro Domingues. À unanimidade, deferiram deferimento do pedido do Promotor de Justiça Rodrigo Ribeiro Rodrigues para seu afastamento parcial de suas funções institucionais, para cursar Programa de Pós-Graduação em Direito-Mestrado, na área de Concentração em Direitos Humanos e Fundamentais na Universidade Federal do Estado de Mato Grosso durante as segundas e terças-feiras, com as ressalvas apontadas pela Corregedoria, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do voto do Relator.

GEDOC 20.14.0001.0007569/2022-48 – Assunto: Pedido de reconsideração da decisão sob

o id 40489458 que indeferiu o regime de teletrabalho durante o período de afastamento para frequentar o curso de mestrado no Estado de São Paulo/SP, autorizando o regime de teletrabalho com a designação de um substituto apenas para realizar as audiências, por videoconferência, nas segundas e terças-feiras, durante o 1º semestre letivo, e para realizar as sessões do júri designadas para aqueles dias, caso haja recusa do juiz em resigná-las para uma data compatível com

os compromissos acadêmicos. Requerente: Promotora de Justiça Cynthia Quaglio Gregório Antunes. À unanimidade, deferiram o afastamento parcial, nos termos da Resolução nº 99/2023 – CMSP, com as observações anotadas pela Corregedoria Geral do Ministério Públco, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO** – sem procedimentos em pauta presencial. Pedidos de destaque retirados de pauta pelo Relator Roberto Aparecido Turin: SIMPs 000131-096/2022 e 000612-096/2022. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – sem procedimentos em pauta presencial. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA** – **SIMP** nº 000243-062/2015, julgado e homologado – v.u., nos termos dos votos do Relator. **GEDOC 20.14.0001.0007038/2019-38** – Assunto: Requer o seu afastamento do exercício de suas funções: pelo prazo de 01 (um) ano, para frequentar as aulas do curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica na Universidade de Lisboa, a partir de 1º.10.2019 e, por 03 (três) meses após a conclusão do curso para a elaboração da dissertação, conforme documentos anexos. Requerente: Procurador de Justiça Gerson Natalicio Barbosa. À unanimidade, determinaram o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. **GEDOC 20.14.0001.0009275/2019-70** – Assunto: Solicitação de arquivamento dos autos pela Promotora de Justiça Luciana Fernandes de Freitas, em razão do decurso do prazo e da desnecessidade em absoluto de afastamento das funções para o curso, uma vez que todas as aulas se tornaram na modalidade à distância, em razão da pandemia. Requerente: Promotora de Justiça Luciana Fernandes de Freitas. À unanimidade, determinaram o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. **GEDOC 20.14.0099.0000005/2023-73** – Assunto: Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, atualizado até o dia 03.03.2023. Requerente: Procurador-Geral de Justiça. À unanimidade, aprovaram o Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro ROBERTO APARECIDO TURIN** – sem procedimentos em pauta presencial. **GEDOC 20.14.0001.0000338/2022-24** – Assunto: Trata-se de pedido incidental formulado pelo Promotor de Justiça Adalberto Ferreira de Souza Júnior,

pelo qual postula “a reconsideração da decisão que indeferiu o pleito inicial, para que seja deferido o regime integral de teletrabalho deste signatário, até o final de dezembro de 2023, para que sejam concluídos todos os créditos faltantes no curso de mestrado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e elaborada a dissertação para conclusão do referido mestrado. À unanimidade, deferiram o afastamento parcial (teletrabalho), da presente data até o final de dezembro de 2023, condicionado à apresentação, pelo Promotor de Justiça requerente, dos documentos exigidos pelo parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 050/2018-CSMP, até a data de 08/09/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – DEOSDETE CRUZ JUNIOR – Pedidos de destaque retirados de pauta pelo Relator Conselheiro Roberto Aparecido Turin: SIMPs 000122-096/2022 e 001921-058/2022, e pelo Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone: 009347-001/2017. O Presidente apresentou voto-vista nos SIMPs 000585-023/2020 e 000190-023/2020 pela homologação dos arquivamentos, acompanhando o Relator Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. À unanimidade, homologaram os arquivamentos, nos termos dos votos do Relator e dos votos-vista. **SIMP 004815-012/2022 (Relatora Rosana Marra)** – O Presidente apresentou voto-vista, divergindo da Relatora no seguinte sentido: 1) pela homologação do declínio de atribuição ao Ministério Públco do Pará, em relação a suposta violação de diretos da idosa, por ela residir naquela localidade; 2) pelo não conhecimento do declínio de atribuição ao Ministério Públco do Rio Grande do Sul, por se tratar de matéria criminal, ao passo que, retornando o feito à origem, deve o próprio membro ministerial encaminhá-lo ao *parquet* rio-grandense; e 3) pela não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Públco Federal, tendo em vista que por se tratar de representação em face de integrante do Poder Judiciário, é matéria afeta ao Procurador-Geral de Justiça, de modo que cópia do presente feito deve ser extraída e remetida à Subprocuradoria Geral de Justiça Jurídica e institucional para análise de mérito. Após a apresentação do voto-vista, a Relatora Rosana Marra retificou seu voto oralmente para aderir ao voto-vista. Colocado em votação, à unanimidade, votaram com a Relatora, após a retificação oral do voto.

Assuntos Gerais: O Corregedor-Geral sugeriu a alteração do Regimento Interno do CSMP, para que as reuniões ordinárias do Conselho Superior passem a ser realizadas nas primeiras terças-feiras úteis de cada mês. À unanimidade, aprovaram, com a dispensa dos

ritos regimentais, a alteração no RICSMP, na forma proposta pelo Corregedor. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h21min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP